

Desempenho Tributário e Desenvolvimento Econômico e Social em Municípios Mineiros

Charles Menis Fernandes (UFV) - charles.menis@ufv.br

Antônio Carlos Brunozi Júnior (UFV - CRP) - acbrunozi@yahoo.com.br

Rodrigo Silva Diniz Leroy (UFV) - leroy.rodrigo@gmail.com

Resumo:

Este estudo teve como objetivo analisar os efeitos dos diferentes desempenhos tributários nos índices de desenvolvimento econômico e social em municípios mineiros. A investigação sobre os tributos e suas aplicabilidades nos municípios é importante, pois estes valores são os meios de financiamentos das políticas públicas. No entanto, para os adequados investimentos dos tributos arrecadados, as unidades municipais devem gerir estas receitas, trazendo um elevado desempenho tributário. As justificativas e contribuições desta pesquisa estão balizadas na lógica de que, independentemente, dos montantes de tributos arrecadados, altos, médios ou baixos, eles devem ser geridos com qualidade para efeitos mais significativos à população. Com base nisso, houve a investigação do estado de Minas Gerais, território com 853 municípios e heterogeneidades nas arrecadações e desempenhos tributários, e nos índices de desenvolvimento. Metodologicamente, considerou-se como amostra 763 municípios mineiros, de 2006 a 2012, que, inicialmente, foram agrupados em clusters (K-Means) de alto, médio e baixos desempenhos tributários, considerando as arrecadações e gestões dos recursos tributários. Em um segundo momento, utilizou-se a técnica de regressão linear múltipla com dados em painel para as associações entre o índice de desenvolvimento econômico e social, e as variáveis de desempenhos tributários e de controle. Os resultados não rejeitaram as hipóteses deste estudo. Houve a constatação de que os municípios de altos desempenhos tributários podem conduzir a possíveis melhorias nos indicadores de desenvolvimento econômico e social. Ainda, verificou-se que municípios com altos desempenhos tributários possuem influências mais representativas nos desenvolvimentos em comparação às unidades municipais com desempenhos médios e baixos.

Palavras-chave: Arrecadação Tributária. Gestão Fiscal. Desempenho Tributário. Desenvolvimento Econômico-social. Minas Gerais.

Área temática: Custos aplicados ao setor público

Desempenho Tributário e Desenvolvimento Econômico e Social em Municípios Mineiros

Resumo: Este estudo teve como objetivo analisar os efeitos dos diferentes desempenhos tributários nos índices de desenvolvimento econômico e social em municípios mineiros. A investigação sobre os tributos e suas aplicabilidades nos municípios é importante, pois estes valores são os meios de financiamentos das políticas públicas. No entanto, para os adequados investimentos dos tributos arrecadados, as unidades municipais devem gerir estas receitas, trazendo um elevado desempenho tributário. As justificativas e contribuições desta pesquisa estão balizadas na lógica de que, independentemente, dos montantes de tributos arrecadados, altos, médios ou baixos, eles devem ser geridos com qualidade para efeitos mais significativos à população. Com base nisso, houve a investigação do estado de Minas Gerais, território com 853 municípios e heterogeneidades nas arrecadações e desempenhos tributários, e nos índices de desenvolvimento. Metodologicamente, considerou-se como amostra 763 municípios mineiros, de 2006 a 2012, que, inicialmente, foram agrupados em *clusters* (*K-Means*) de alto, médio e baixos desempenhos tributários, considerando as arrecadações e gestões dos recursos tributários. Em um segundo momento, utilizou-se a técnica de regressão linear múltipla com dados em painel para as associações entre o índice de desenvolvimento econômico e social, e as variáveis de desempenhos tributários e de controle. Os resultados não rejeitaram as hipóteses deste estudo. Houve a constatação de que os municípios de altos desempenhos tributários podem conduzir a possíveis melhorias nos indicadores de desenvolvimento econômico e social. Ainda, verificou-se que municípios com altos desempenhos tributários possuem influências mais representativas nos desenvolvimentos em comparação às unidades municipais com desempenhos médios e baixos.

Palavras Chaves: Arrecadação Tributária. Gestão Fiscal. Desempenho Tributário. Desenvolvimento Econômico-social. Minas Gerais.

Área Temática: Custos aplicados ao setor público.

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização Inicial

Os tributos são a principal fonte de arrecadação de recursos utilizada pelos municípios para o financiamento das atividades públicas, bem como para o atendimento às necessidades essenciais da população (ALMEIDA, 2014). No Brasil, estes montantes de valores podem ser oriundos de esforços próprios das unidades municipais e das transferências constitucionais, de direito e previstas, da União e dos estados.

Segundo Paes (2014, p. 1246), os tributos possuem papel significativo no financiamento das atividades públicas nos municípios. “São recursos utilizados em diversas ações governamentais desde incentivos à atividade econômica até gastos com assistência social, habitação, ciência e tecnologia”. No Brasil, a carga tributária é alta, a maior da América Latina, atingindo aproximadamente, em 2015, 32,66% do Produto Interno Bruto (PIB) (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, 2017).

No entanto, mesmo com a arrecadação tributária e sua alta carga para os entes brasileiros, Araújo e Paes (2015) e Paes (2014) questionam as representativas influências destes montantes fiscais para o financiamento das atividades públicas essenciais à população. Silva et al. (2013) argumentam que há efetividade da tributação nas unidades municipais somente quando estes recursos são transformados em investimentos realizados com gestão e

responsabilidade no desenvolvimento econômico-social dos municípios. Em outras palavras, alta tributação não garante, necessariamente, qualidade social.

Neste contexto, os tributos para serem efetivos socialmente devem ser geridos adequadamente, apresentando alto desempenho tributário (Para este estudo, desempenho tributário está atrelado aos montantes arrecadados e a gestão deles. Alto desempenho tributário envolve a otimização destas duas dimensões (Cf. SILVA et al., 2013)). Martins (2013) discorre que, logicamente, os municípios buscam arrecadar os maiores montantes possíveis de impostos, contribuições e taxas. Porém, a principal função destas unidades territoriais reside em gerir satisfatoriamente os montantes recebidos para aplicações justas no social, como por exemplo, em serviços de educação, saúde e segurança à população. Um adequado desempenho tributário, devido à gestão desses recursos, poderá resultar em desenvolvimento econômico e social do território municipal.

Para Vieira et al. (2017), gerir adequadamente os recursos tributários evita a ineficiência arrecadatória, e ainda caracteriza o elevado desempenho na utilização dos tributos. A gestão é condicionante fundamental para os investimentos das arrecadações próprias e de outros entes para os municípios (CASIMIRO; MELO, 2016; ROQUE; SIMÕES, 2015).

Ainda é importante discorrer que a gestão adequada da arrecadação tributária dos municípios é explicada pela Teoria da Regulação, base teórica desta pesquisa. A pressuposição de Pigou (1938) expõe que as normativas públicas devem ser criadas e utilizadas com o intuito de facilitar as vidas das pessoas, ou seja, gerar o bem estar da sociedade, com o oferecimento de serviços públicos essenciais para a qualidade de vida de um território (CARMO et al., 2012).

1.2 Problema e Objetivo da Pesquisa

Com base no exposto, há argumentações suficientes para caracterizar os tributos e seus efeitos não somente por números, mas também por sua gestão, que resulta em desempenho. E, nestes cenários, se insere o estado de Minas Gerais, que é amplo e pode possuir heterogeneidades nas relações entre o desempenho tributário e o desenvolvimento econômico-social nas unidades municipais.

O estado mineiro devido ao número de municípios (853 no total) e à quantidade populacional apresenta significativas disparidades regionais. Ao mesmo tempo em que existem regiões com desenvolvimento avançado, existem regiões estagnadas (GALVARRO; BRAGA; FONTES, 2008). Essas situações também são refletidas nos montantes de recursos tributários arrecadados.

Para se ter uma ideia, quanto às diversidades mineiras, com os dados utilizados nesta pesquisa, de 2006 a 2012, observou-se que as mesorregiões Metropolitana de Belo Horizonte e Alto Paranaíba/Triângulo Mineiro possuem os maiores montantes arrecadados de tributos por esforços próprios (participação, em média, em quase 60% do total do estado) e por transferências constitucionais (representam, em média, aproximadamente 40% do total). No entanto, estas regiões não possuem os melhores índices de desenvolvimento social para os períodos analisados.

Esta contextualização indica que não necessariamente um município ou uma região com alta ou baixa carga tributária podem apresentar melhores ou piores indicadores sociais, pois há o fator gestão que influencia na efetividade dos recursos arrecadados (SILVA et al., 2013). Nos dados analisados, a gestão fiscal mostra variabilidade nos municípios, com desvio padrão representativo.

Diante do exposto, estas percepções dão sustentações suficientes para a dúvida científica deste estudo. É possível perceber que há diferenciações nos desempenhos tributários entre um município e outro e, um conseqüente desenvolvimento diferente, uma vez que existe muita heterogeneidade, gerando arrecadações e gestões diferentes, que proporcionam

consequências também heterogêneas. Com isso, considerando o estado de Minas Gerais e sua diversidade, tem-se a seguinte indagação: **Em que maneiras os desempenhos tributários influenciam nos desenvolvimentos econômicos e sociais em municípios mineiros?** Objetivamente, o presente estudo pretende analisar os efeitos dos diferentes desempenhos tributários nos índices de desenvolvimentos econômicos e sociais em municípios mineiros.

1.3 Justificativas, Contribuições e Relevância

Este estudo se justificativa sob vários aspectos. Primeiramente, analisar o Brasil sob a ótica dos tributos e suas aplicações é significativamente importante. O País possui uma das maiores cargas tributárias, mas não necessariamente qualidade social. As nações, como Noruega e Suécia, possuem altos montantes tributários, porém com elevados índices de desenvolvimento humano, acima de 0,90. O estado de Minas Gerais também é justificável, pois há amplas heterogeneidades econômicas, financeiras e sociais entre e dentro das mesorregiões.

Segundo, sob o aspecto da literatura, esta pesquisa avançou no estudo de Silva et al. (2013), que somente classificou os municípios mineiros por arrecadações e gestão fiscal. No presente trabalho, houve a associação com um índice de desenvolvimento social. Além disso, este estudo contribui com pesquisas anteriores (VIEIRA et al., 2017; CASIMIRO; MELO, 2016; ROQUE; SIMÕES, 2015; SANTOS, 2015; ALMEIDA, 2014; COSTA, 2011), que somente relacionaram os tributos, sem consideração da gestão, com indicadores de desenvolvimento econômico, humano ou social.

As contribuições foram significativas. Os resultados obtidos mostraram que municípios com altos desempenhos tributários conduzem a possíveis melhorias nos indicadores econômicos e sociais. Houve ainda a percepção de que estes efeitos foram superiores em comparação a desempenhos tributários médios e baixos. A boa gestão fiscal mostrou-se como fator fundamental para a arrecadação e aplicação de recursos oriundos dos tributos.

Como relevância, sob os aspectos práticos, esta pesquisa contribui para a gestão pública, com percepções para os gestores da importância de arrecadar, mas também planejar os investimentos dos recursos. Para a população, é importante observar se os tributos estão sendo aplicados com qualidade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

A construção deste referencial teórico tem a pressuposição conceitual da Teoria da Regulação, mais especificadamente sua abordagem do interesse público, proposta por Pigou (1938). O presente estudo considera que as normativas (os tributos), criadas pelos reguladores, buscam maximizar o bem estar da sociedade, gerando resultados satisfatórios para a população (CARMO et al., 2012).

2.1 Os Princípios dos Tributos como Normativas, e o Porquê de Tributar para o Desenvolvimento Econômico e Social

O conceito de tributo está estabelecido no Artigo 3º do Código Tributário Nacional, recepcionado pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF), sendo: “Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada” (BRASIL, 1988).

Em outras palavras, tributos não se resumem a um meio de pagamento por serviços públicos ou de custeio de direitos fundamentais, trata-se, da mesma forma, de um modo de concretização de uma determinada visão política sobre justiça econômica e distributiva (SALAMA, 2008).

Nessa mesma direção de pensamento, Maggi (2002) argumenta que os tributos são modos pelos quais as pessoas, inclusive o governo, tentam captar recursos de forma coletiva para satisfazer às necessidades da sociedade. O sistema da tributação mudará dependendo de cada peculiaridade e também com as determinadas situações políticas, econômicas e sociais de cada país. Mesmo que os sistemas de tributação sejam diferentes, ainda assim eles se constituirão no principal mecanismo de obtenção de recursos públicos no sistema capitalista.

Os tributos têm participação essencial na sociedade. Uma vez que com o objetivo de atender às necessidades sociais coletivas, o Estado necessita de recursos que financiem as carências públicas, a ordem jurídica, a segurança, a saúde pública e o bem estar social (OLIVEIRA, 2009). Para cumprir tais demandas, o Estado, por meio de sua atividade financeira, busca arrecadar, gerenciar e aplicar os recursos indispensáveis a cada uma delas. Assim, a tributação possui papel essencial na arrecadação de fundos que sustentem as atividades para o alcance do bem comum.

De acordo com Moraes Júnior (2015), o alcance de uma tributação considerada ideal pela sociedade que a ela se submete, não deve procurar defender uma tributação sobre esta ou aquela base, ou por esta ou aquela alíquota, mas sim defender que a tributação seja estabelecida por meios democráticos, havendo efetiva representação da sociedade não apenas na elaboração das leis disciplinadoras da relação tributária, mas também nas decisões referentes aos gastos efetuados com o produto arrecadado.

Segundo Giambiagi e Além (2008), a arrecadação deve ocorrer de maneira eficiente e de modo que os custos sejam minimizados. Para isso, existem os princípios que vão servir de base para um sistema de tributação “ideal”: equidade, neutralidade, simplicidade, progressividade, capacidade contributiva e benefício.

O princípio da equidade diz que cada indivíduo deve contribuir com uma quantia “justa”. O conceito da neutralidade defende que a tributação não deve desestimular o consumo, produção e investimento. A simplicidade mostra que o cálculo, a cobrança e a fiscalização relativa aos tributos devem ser simplificados, a fim de reduzir custos administrativos. Por fim, o conceito da progressividade, diz que as alíquotas devem aumentar à medida que são maiores os níveis de renda dos contribuintes (OLIVEIRA, 2015).

Ainda, as finanças públicas destacam dois importantes princípios: o princípio do benefício e o princípio da capacidade contributiva. O princípio do benefício está relacionado à noção de que os tributos devem ser cobrados de acordo com o benefício correspondente recebido pelo contribuinte. Apresenta-se como o princípio econômico do processo financeiro público e estaria associado a uma visão mais individualista ou até mesmo egoísta da natureza humana (OLIVEIRA, 2015; SILVA et al., 2013).

O princípio da progressividade está relacionado ao princípio da capacidade contributiva. De acordo com Moraes Júnior (2015), a capacidade contributiva se subordina à ideia de justiça distributiva, uma vez que determina que cada um pague seu imposto de acordo com a sua riqueza, atribuindo, assim, conteúdo ao critério de que a justiça consiste em dar a cada o que é seu.

No sistema de tributação, existem dois tipos de tributos, os que incidem de maneira direta e os que incidem de maneira indireta. De acordo com Oliveira (2015), os tributos diretos caracterizam-se por serem incidentes sobre a renda e o patrimônio, auxiliam a justiça fiscal à medida que permitem a graduação da carga tributária de acordo com as características socioeconômicas das famílias. Por outro lado, os tributos indiretos, incidem sobre o consumo, não oferecem as mesmas possibilidades.

Freitas (2016) discute essas duas formas de incidências dos tributos. Para o autor, o modelo sugerido de tributação justifica-se para arrecadar. Mas não só. Tem de servir, sem sobrecarga funcional, a fim de inibir práticas lesivas à saúde pública, subsídios insensatos e renúncias insanas. Ao mesmo tempo, a eleição dos tributos haverá de ser calibrada e

justificada para estimular a contínua inserção dos hábitos de produção, consumo e pós-consumo, apropriados ao desenvolvimento imantado pela sustentabilidade multidimensional.

Os princípios e as formas de incidências norteiam a regulação dos tributos, mas o porquê de tributar justifica as suas aplicações. Segundo Martins (2013), os tributos têm consequências e suas funções contribuem para o desenvolvimento econômico e social. Quando sua finalidade é apenas de arrecadação de receita para custear as atividades do Estado, possui função fiscal; quando sua finalidade vai da arrecadação para correção de irregularidades na economia, possui função extrafiscal. Essas funções combinadas vão fazer com que haja um maior desenvolvimento econômico de uma região. A fiscal porque vai financiar atividades relacionadas à saúde, segurança, educação, e a extrafiscal porque vai servir como estímulos ou desestímulos de certas atividades, além de poder ser também incentivo fiscal.

A tributação tem como objetivo a aquisição junto à sociedade de subsídios necessários à manutenção do Estado, com um custo mínimo de arrecadação. As políticas públicas, de certo modo, podem ser consideradas como sendo reguladoras das relações sociais e econômicas, englobando investimentos públicos para compor áreas estratégicas, buscando o desenvolvimento social e econômico. Assim, torna-se necessário avaliar o resultado das ações e investimentos públicos no desenvolvimento social dos indivíduos (SILVA et al., 2013).

Em suma, a tributação deve ser visualizada como recursos que garantam acessos aos direitos constitucionais previstos à população, sendo: proteção da dignidade da pessoa humana, promoção do desenvolvimento nacional, erradicação da pobreza e combate às desigualdades. Para que tais direitos sejam atingidos, a Administração Pública possui papel principal, planejando e elaborando políticas públicas tributárias que garantirão recursos, qualidade e equidade (CASIMIRO; MELO, 2016).

Com base no exposto, observou-se que a justificativa do porquê de tributar vem de suas influências no bem estar da sociedade, garantindo a realização dos serviços públicos básicos essenciais (SILVA et al., 2013). Para confirmar ou refutar esta percepção, há estudos que investigaram essa vinculação, que darão suporte para a construção das hipóteses desta pesquisa.

As pesquisas, de um modo geral, buscaram investigar as influências dos tributos e suas peculiaridades (inclusive a gestão) no desenvolvimento do território brasileiro. No entanto, com abordagens diferenciadas. Inicialmente, exploram-se os estudos que vincularam características de desigualdades geográficas, sociais, fiscais e o acesso aos serviços públicos (TRAVASSOS; OLIVEIRA; VIACAVA, 2006). Outros trabalhos (COSTA, 2011; ELALI, 2007) analisaram as influências positivas dos incentivos fiscais e o desenvolvimento econômico de regiões brasileiras. As pesquisas de Massardi e Abrantes (2015); Jorge et al. (2014) e Silva et al. (2013) discutiram sobre a adequada gestão na alocação dos recursos tributários e seus impactos no desenvolvimento econômico e social das unidades territoriais brasileiras, foco deste estudo. E ainda outros estudos (NÓBREGA, 2016; BARRETOS; DANTAS, 2015; ROQUE; SIMÕES, 2015; SANTOS, 2015; ALMEIDA, 2014) apontaram percepções sobre a eficiência tributária e das normativas com relações indutoras ao fortalecimento do serviço público no Brasil. Internacionalmente, há constatações semelhantes, como nos estudos de Keen e Slemrod (2017); Amcic, Jelic e Durovic (2016), e Bobek, Hageman e Kelliher (2013).

Com base no exposto, percebeu-se que existem indícios da literatura para ratificar as influências da tributação no social e econômico dos territórios no Brasil, que são semelhantes a pesquisas de outros países. Isso indica a pressuposição teórica deste estudo e sua lógica de regulamentação para o interesse social. Assim, há argumentações suficientes para as hipóteses teóricas desta pesquisa:

H₁: As estruturas tributárias dos territórios nacionais afetam significativamente os seus desenvolvimentos econômicos e sociais.

Para este estudo, há a delimitação para os municípios, especificamente os mineiros, onde se buscou atrelar desempenho tributário – arrecadação e gestão fiscal (SILVA et al., 2013) – com o desenvolvimento social e econômico dessas unidades municipais. Diante disso, a hipótese 1a é:

H_{1a}: Os grupos de municípios com melhores desempenhos tributários contribuem para a melhoria de seus índices de desenvolvimento social e econômico.

Complementarmente é possível discutir que as influências nos resultados sociais e econômicos dos grupos de municípios com melhores desempenhos tributários sejam superiores aos outros grupos – médios e baixos. Com isso, a hipótese 1b desta pesquisa é:

H_{1b}: Os grupos de municípios com melhores desempenhos tributários influenciam, em maiores proporções, na melhoria de seus índices de desenvolvimento social e econômico em comparação aos outros grupos de municípios com desempenhos inferiores.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 População, Coleta e Amostra do Estudo

A pesquisa teve como população os 853 municípios que compõem o estado de Minas Gerais, onde foram analisados se os recursos tributários de esforços próprios e públicos vinculados (ou de direitos) e a gestão fiscal – desempenho tributário - influenciam nos índices sociais e econômicos dessas unidades territoriais. O período analisado foi de 2006 a 2012, considerando a disponibilidade dos dados para as variáveis utilizadas.

Para este estudo, os dados de recursos tributários próprios ou vinculados e despesas - Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), Contribuições, Taxas, Cota do Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), Cota do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias (ICMS), Cota do Imposto de Produto Industrializado (IPI), Cota do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), Cota de Contribuições de Intervenção de Domínio Econômico (CIDE), Despesas com Saúde, Educação e Saneamento e Superávit ou Déficit - foram obtidos no sítio do Tesouro Nacional, Sistema de Finanças do Brasil (FINBRA).

Já os Índices de Gestão Fiscal (IGF) e Desenvolvimento Econômico-Social (IFDM), representações de características financeiras, econômicas e sociais dos municípios, foram extraídos no sítio da Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro (FIRJAN). Outras informações utilizadas no estudo foram coletadas no Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e na Fundação João Pinheiro.

O Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal (IFDM) avalia, com igual ponderação, as três principais áreas de desenvolvimento humano: Emprego e Renda, Educação e Saúde. A leitura dos resultados – seja por áreas de desenvolvimento, seja pela análise dos índices finais – varia de 0 a 1, de modo que quanto mais próximo de 1, maior será o nível de desenvolvimento da localidade (FIRJAN, 2017).

O IGF é um índice desenvolvido pela FIRJAN que busca evidenciar a gestão fiscal dos municípios, considerando as decisões dos gestores nas alocações dos recursos públicos (FIRJAN, 2017). Este índice também varia de 0 a 1. Há de se destacar que a receita própria, gastos com pessoal, investimentos, liquidez e custo da dívida são variáveis que compõem este índice.

Com a posse dos dados, a amostra final da pesquisa se compôs de 763 municípios, em que 90 municípios não foram analisados devido à omissão de dados (exclusão de casos com falta de dados em três ou mais períodos). Há de se destacar que, na amostra dos dados, houve

a utilização de valores *per capita* e do logaritmo para os montantes de arrecadações, despesas e PIB a fim de normalizar os dados, tornando-os mais homogêneos e deixando-os mais próximos dos indicadores. Fez-se também a aplicação da “winsorização”, a 10%, para reduzir a retirada dos *outliers*, evitando assim a omissão de dados importantes. Segundo Vieira et al. (2015), com a “winsorização” dos dados há a diminuição de dados discrepantes, e os seus valores ficam menos dispersos e mais próximos à média.

3.2 Operacionalização dos Dados

Após a coleta dos dados e a definição da amostra, este estudo realizou as operacionalizações quantitativas. Primeiramente, houve a aplicação da análise multivariada de *cluster* (*K-Means*). E, em seguida, houve a utilização da técnica econométrica de regressão linear múltipla com dados em painel.

3.2.1 Formação dos Clusters

Na utilização da análise de *cluster*, pretendeu-se formar grupos homogêneos de municípios relacionados aos esforços próprios tributários, a capacidade de captar recursos vinculados ou de direitos, e a gestão fiscal. Estes conceitos e as variáveis aplicadas foram baseados na pesquisa de Silva et al. (2013). Os dados utilizados para os *clusters* são impostos que são de competência exclusiva de arrecadação do município, IPTU, ITBI, ISSQN, Taxas e Contribuições, e valores obtidos de outros entes da federação, sendo: Cota Cide, Cota IPI, Cota FPM, Cota IPVA e Cota ICMS. Para a gestão fiscal, houve a utilização do índice IGF da FIRJAN.

Com esses dados, ocorreram as formações dos *clusters*. Houve na pesquisa a escolha para a composição de três *clusters*, que compreendem: alto, médio e baixo desempenhos tributários. Para todos esses processos, primeiramente os *clusters* foram formados no SPSS 20®. Em seguida, com as estatísticas descritivas, principalmente as médias, foram classificados os *clusters*. Os municípios com valores médios mais altos de recursos tributários e índice de gestão fiscal foram considerados de melhor desempenho. As unidades municipais com valores intermediários dessas variáveis indicaram médio desempenho. Já os municípios de baixo desempenho tributário foram aqueles com menores arrecadações médias de impostos e índices de gestão fiscal.

Há de se ressaltar que, para a aplicação dos dados em painel, foram formadas três *dummies* com os grupos de municípios, a saber: D_ALTOD (1 – municípios com alto desempenho tributário; 0 – outros); D_MEDD (1 – municípios com médio desempenho tributário; 0 – outros), e D_BAIXD (1 – municípios com baixo desempenho tributário; 0 – outros).

3.2.2 Regressão com Dados em Painel

Após a formação dos grupos de municípios e a formação das *dummies*, aplicou-se a técnica de dados em painel (utilização do *software* EvIEWS 7®, com a análise dos pressupostos das regressões e a aplicação do Teste de *Hausman* para a investigação dos tipos de efeitos nos modelos) para verificar as relações entre os desempenhos tributários dos municípios e seus índices de desenvolvimento social e econômico. Para tanto, considerou-se a seguinte equação:

$$IDS_{i,t} = \beta_0 + \beta_1 DUMMIES_DT_{i,t} + \beta_2 SOMADESP_{i,t} + \beta_3 D_SUPER_{i,t} + \sum_{n=1}^{11} DUM_MESO_{i,t} + \alpha_i + \varepsilon_{i,t} \quad (1)$$

Em que:

i: municípios; t: períodos, de 2006 a 2012;

$IDS_{i,t}$: Índice desenvolvimento econômico e social (FIRJAN);

$DUMMIES_DT_{i,t}$: Indicador de Desempenho Tributário. Para H_{1a} , utilizou-se *dummy* alto desempenho tributário. E para H_{1b} , foram colocadas as *dummies* médio e baixo desempenhos tributários;

SOMADESP_{i,t}: Soma das Despesas com Saúde, Educação e Saneamento. São investimentos que influenciam a variável dependente analisada;

$D_SUPER_{i,t}$: *Dummy* com 1 (Superávit), 0 (Déficit). Também possui relação com o índice Firjan; $\sum_{n=1}^{11} DUM_MESO_{i,t}$: *Dummies* Mesorregiões;

α_i : termo específico da regressão; $\varepsilon_{i,t}$: erro residual da regressão.

Há ainda que se destacar que as variáveis DUMMIES_DT_{i,t} são as de interesse principal para esta pesquisa, enquanto as métricas SOMADESP_{i,t}, $D_SUPER_{i,t}$ e $\sum_{n=1}^{11} DUM_MESO_{i,t}$ são as de controle. Para estas variáveis, as relações esperadas com a dependente são apresentadas no Quadro 1. Os sinais a serem alcançados foram determinados segundo as pesquisas de Massardi e Abrantes (2015); Almeida (2014) e Silva et al. (2013).

Quadro 1 – Associações esperadas entre as variáveis do estudo

Painel A - Hipótese 1 _a		Painel B - Hipótese 1 _b	
Variáveis Independentes	Relações esperadas com a dependente	Variáveis de Interesse	Relações esperadas com a dependente
D_ALTOD	+	D_MEDD	-
SOMADESP	+	D_BAIXD	-
D_SUPER	+	Comparação com a <i>dummy</i> de Alto Desempenho Tributário*. Mas, D_MEDD > D_BAIXD.	
DUM_MESO*	"?"	SOMADESP, D_SUPER e DUM_MESO* possuem as mesmas relações esperadas da Hipótese 1 _a	

*Devido ao problema de singularidade das matrizes e para comparar os valores entre os tipos de desempenhos tributários, retirou-se para hipótese 1_b, a *dummy* alto desempenho tributário, que ficou como base de comparação. Isso ocorreu também para as duas hipóteses quanto às *dummies* de mesorregiões; retirou-se a mesorregião Norte de Minas (base de comparação).

Ressalta-se também que, inicialmente, havia a expectativa da utilização de outras variáveis de controle, como PIB *per capita*, despesas e indicadores individuais de serviços públicos, além das somas das despesas e a existência ou não de superávit. No entanto, por problemas de multicolinearidade das variáveis e poder de explicação dos modelos, optou-se pelas inseridas nesta pesquisa. As métricas de controle consideradas neste estudo têm relações de associações com a variável dependente, o que justifica as suas escolhas. A soma das despesas e o superávit influenciam, diretamente ou indiretamente, a renda, emprego, saúde e educação – dimensões que compõem o índice Firjan.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 Formações dos *Clusters* de Municípios por Desempenhos Tributários

Como primeiro passo da pesquisa, houve a criação dos *clusters*, que representarão os níveis de desempenhos tributários dos municípios mineiros.

As formações dos *Clusters* seguiram as observações de Silva et al. (2013), com a indicação de três *clusters*. Os *clusters* foram considerados conforme as variáveis de arrecadações tributárias e um índice (FIRJAN) que contempla a gestão desses montantes. Assim, segundo os valores médios das variáveis, houve as classificações dos *clusters* em alto, médio e baixo desempenhos tributários. Estas categorizações foram realizadas anualmente, no período de estudo, de 2006 a 2012. Devido à limitação de espaço, os resultados não foram tabulados.

Em 2006, pôde-se verificar uma maior predominância de municípios pertencentes ao *cluster* baixo desempenho. Estes achados foram similares nos anos de 2008, 2009, 2010 e 2011. Somente nos períodos de 2007 e 2012, os municípios se concentravam no grupo de médio desempenho tributário.

Os municípios de alto de desempenho tributário se mantiveram, em média, com poucas alterações ao longo dos anos (aproximadamente 198). Somente em 2007, houve uma queda significativa para 72 municípios neste agrupamento.

Sobre os resultados dos *clusters*, é importante discorrer sobre alguns aspectos. Ser um município com elevada arrecadação tributária não é sinônimo de boa relação com o desempenho tributário. O município de Belo Horizonte, o mais populoso de Minas Gerais, no período analisado, apresentou médio desempenho em um ano (2007). Betim, também um município de destaque no estado, indicou índices de médios desempenhos tributários em dois dos sete anos analisados (2007 e 2008). Isso se deveu a consideração da gestão na formação dos *clusters*, que afetam a efetividade na aplicação dos recursos de tributos.

Nessa mesma linha de pensamento, há municípios que, mesmo pequenos, apresentaram uma recorrência de melhores índices de desempenhos tributários, como: Cachoeira de Minas (média de menos de 12.000 habitantes), e Caetanópolis (menos de 10.000 habitantes, em média). Eles evidenciaram uma maior estabilidade nos períodos, permanecendo com altos desempenhos tributários por seis anos, e no outro ano, indicaram médios desempenhos. Há ainda de se destacar que outras unidades municipais menores apresentaram comportamentos semelhantes. Além disso, houve municípios que evoluíram ao longo dos anos, de baixos para médios e altos desempenhos.

4.2 As Influências dos Desempenhos Tributários no Índice de Desenvolvimento Econômico e Social

Com a formação dos *clusters*, foi possível operacionalizar as regressões com dados em painel. Inicialmente, ocorreram os testes dos pressupostos das regressões. Os modelos operacionalizados, hipóteses 1, 1a e 1b, indicaram para a não normalidade dos dados, e as presenças de heterocedasticidade e autocorrelação. Com isso, ocorreram correções nas modelagens. A normalidade pôde ser amenizada devido ao tamanho da amostra e o teorema do limite central (GUJARATI, 2006). A heterocedasticidade foi corrigida com a aplicação dos erros padrões robustos de *White*. E a autocorrelação foi amenizada com a utilização do termo regressivo AR (ARIMA) de primeira ordem (1). A multicolinearidade não ocorre, segundo indicações das correlações e os valores dos *VIF*(s) menores do que 10.

Após esses processos, este estudo ainda verificou que os efeitos fixos foram preferíveis para os modelos operacionalizados. Os testes de *Hausman* indicaram para as rejeições das hipóteses nulas (H_0 : Efeitos Aleatórios; H_1 : Efeitos Fixos) a 1%.

Diante do exposto, para a hipótese 1a são apresentados os resultados na Tabela 1.

Primeiramente, verificou-se que os municípios de alto desempenho tributário, pela *proxie* considerada (D_ALTOD), possuem associações positivas e significativas com o índice de desenvolvimento social e econômico. Neste caso, percebeu-se que unidades municipais com maiores arrecadações e alta gestão fiscal conduzem a melhorias na qualidade dos serviços públicos básicos essenciais à população. Estes resultados não rejeitam as hipóteses 1 e 1a.

Em termos médios marginais, os municípios com altos desempenhos tributários podem possuir os seus índices de desenvolvimento econômico-social superiores em 0,74 p.p. (pontos percentuais) em comparação às outras unidades municipais de desempenhos tributários inferiores. Como explicação para estes resultados, discute-se que o desempenho social e econômico dos municípios está diretamente ligado com o desempenho tributário. Tal ligação pode ser observada por meio da ampliação da base tributária, em conjunto com uma boa gestão fiscal por parte dos governantes. De acordo com Oliveira (2011), para que sejam reduzidas as desigualdades sociais é necessário expandir a produção, mas também a base tributária da economia, para que os gestores tenham condições de alocar seus recursos para atender aos segmentos fragilizados da sociedade, contribuindo para o alcance do bem estar e

desenvolvimento. Assim, municípios que gerem de melhor forma suas arrecadações, têm maior capacidade em aumentar seu indicador social.

Tabela 1 – Resultados das relações entre alto desempenho tributário e índice de desenvolvimento econômico e social, de 2006 a 2012

Variáveis	Coefficientes	Desvios dos erros	t	Probabilidades
D_ALTO	0,0074	0,0019	3,9369	0,0001
Variáveis de Controle				
Dimensões Públicas				
SOMADESP	0,0011	0,0002	4,4167	0,0000
D_SUPER	-0,0012	0,0012	-1,0405	0,2982
Mesorregiões mineiras				
D_CAMPO	0,0531	0,0114	4,6649	0,0000
D_CENTRAL	0,0545	0,0145	3,7540	0,0002
D_JEU	-0,0170	0,0124	-1,3660	0,1720
D_METBH	0,0556	0,0103	5,3761	0,0000
D_MUCURI	0,0028	0,0200	0,1406	0,8882
D_NOROESTEMG	0,0157	0,0174	0,9031	0,3665
D_OESTEMG	0,0704	0,0119	5,9279	0,0000
D_SULSUD	0,0601	0,0095	6,3184	0,0000
D_TRIANG_ALTO	0,0727	0,0111	6,5502	0,0000
D_VRIO	0,0093	0,0105	0,8870	0,3751
D_ZONAMATA	0,0355	0,0092	3,8458	0,0001
C	0,5337	0,0125	4,2580	0,0000
R ²	0,3588			
Vetor Autorregressivo AR (1)	Sim			
Erros padrões robustos (White)	Sim			
Efeitos	Fixos			
Número de observações	5.097			

A Tabela evidencia os resultados da regressão para as relações entre alto desempenho tributário e desenvolvimento econômico e social. Além dos escores da regressão, alguns testes dos pressupostos são apresentados.

Os estudos de Jorge et al. (2014) e Silva et al. (2013) confirmam os achados desta pesquisa. E ainda argumentam que a arrecadação tributária não é somente a acumulação de recursos, mas ações efetivas dos municípios para manter os serviços necessários à população. Se não houver gestão, o desenvolvimento ficará delimitado, e ocorrerão dificuldades para se alcançar um maior patamar de bem-estar socioeconômico.

Em relação às variáveis de controle, a variável SOMADESP também indicou significância, a 1%. Houve a evidência de que investimentos nas áreas de saúde, saneamento e educação podem melhorar o desenvolvimento de unidades municipais. Para as *dummies* de mesorregiões, notou-se que D_CAMPO, D_CENTRAL, D_METBH, D_OESTEMG, D_SULSUD, D_TRIANG_ALTO e D_ZONAMATA foram significativas. Os achados mostraram que estas mesorregiões têm maior capacidade de desenvolvimento que os municípios da região norte de Minas (*dummy* utilizada como base de comparação). A variável de superávit não foi significativa.

Este estudo também verificou as diferenças existentes entre as influências dos níveis de desempenhos tributários nos índices de desenvolvimento dos municípios analisados. Os resultados estão evidenciados na Tabela 2. As operacionalizações são para os testes da hipótese 1 e 1b.

Houve a observação de que grupamentos com médios e baixos desempenhos tributários possuem menores influências nos índices de desenvolvimento em comparação ao *cluster* de alto desempenho tributário. Não se rejeitando a hipótese 1b.

Tabela 2 – Regressões da amostra do estudo – D_MEDD e D_BAIXD em relação ao D_ALTOD

Variáveis	Coefficientes	Desvios dos erros	t	Probabilidades
D_MEDD	-0,0033	0,0013	-2,5292	0,0115
D_BAIXD	-0,0048	0,0013	-3,4882	0,0005
Variáveis de Controle				
Dimensões Públicas				
SOMADESP	0,0011	0,0002	4,4646	0,0000
D_SUPER	-0,0012	0,0011	-0,9873	0,3235
Mesorregiões mineiras				
D_CAMPO	0,0531	0,0114	4,6646	0,0000
D_CENTRAL	0,0549	0,0145	3,7807	0,0002
D_JEU	-0,0171	0,0124	-1,3812	0,1673
D_METBH	0,0563	0,0103	5,4435	0,0000
D_MUCURI	0,0028	0,0200	0,1401	0,8886
D_NOROESTEMG	0,0162	0,0173	0,9366	0,3490
D_OESTEMG	0,0713	0,0119	5,9911	0,0000
D_SULSUD	0,0608	0,0095	6,3921	0,0000
D_TRIANG_ALTO	0,0736	0,0111	6,6395	0,0000
D_VRIO	0,0092	0,0105	0,8799	0,3790
D_ZONAMATA	0,0357	0,0092	3,8590	0,0001
C	0,5374	0,0126	4,2542	0,0000
R ²	0,3588			
Vetor Autorregressivo AR (1)	Sim			
Erros padrões robustos (<i>White</i>)	Sim			
Efeitos	Fixos			
Número de observações	5.097			

A Tabela indica os resultados para a hipótese 1b. Com a utilização da técnica de dados em painel, houve a evidência dos sinais, coeficientes regressores e escores para as significâncias das variáveis. Além disso, foram demonstrados os valores de testes para as pressuposições das regressões.

Em termos médios marginais, notou-se que os índices de desenvolvimento econômico e social são afetados, para baixo, em -0,33 p.p., para D_MEDD, e em -0,48 p.p., para D_BAIXD, em comparação aos municípios de altos desempenhos tributários. Há de se ressaltar que, médios e baixos desempenhos tributários podem influenciar positivamente no desenvolvimento territorial, mas com menores magnitudes do que em municípios com capacidade de arrecadação e alta gestão fiscal.

Estes resultados são similares ao estudo do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES (2011). Em âmbito mundial, verificou-se que o tamanho da carga tributária não é um diferencial de primeira ordem, mas sim as formas de aplicações e gestões de recursos. Houve a visualização de países com alta tributação, como o Brasil e Noruega, mas com situações diferentes quanto aos serviços sociais. No país da América do Sul, há deficiências, já na nação nórdica, destacada qualidade.

Com relação às variáveis de controle, os achados são similares à hipótese 1a. Percebeu-se que os investimentos em áreas sociais incentivam o aumento do índice de desenvolvimento. E ainda notou-se que há diferenças entre as mesorregiões mineiras analisadas. A região do Norte de Minas é a que apresenta piores condições econômicas e sociais, pois apresenta menores indicadores sociais e econômicos. A *dummy* de superávit novamente não foi significativa.

Em resumo, notou-se, para esta pesquisa, que ao analisar o esforço de arrecadação dos municípios mineiros, bem como sua relação com o nível de dependência de transferências intergovernamentais, e com o nível de desenvolvimento socioeconômico, os resultados sugerem que existe uma grande quantidade de municípios cuja capacidade de arrecadação não está sendo explorada, há falta de gestão. Estas percepções evidenciam que mesmo as normativas sendo criadas para o bem estar da sociedade (como pressupõe a Teoria da

Regulação), há deficiências em suas aplicações e contemplações para as unidades territoriais nacionais.

As carências de gestões de recursos tributários podem inviabilizar a sua efetividade, como normativas, para o desenvolvimento econômico e social. Alguns fatores explicam estas dificuldades, como por exemplo: os despreparos dos gestores, as altas taxas de corrupções, os interesses pessoais, os fatores institucionais dos municípios, os ciclos políticos, dentre outros. Nota-se que a gestão é característica essencial para um melhor desempenho tributário. As pesquisas anteriores (NÓBREGA, 2016; MASSARDI; ABRANTES, 2015; ALMEIDA, 2014; SILVA et al., 2013) confirmam estas argumentações.

4.3 Testes de Robustez

Como testes para a robustez deste estudo, realizou-se modelos alternativos e não tabulados. Houve a consideração de que desempenhos tributários em t-1 podem afetar os índices de desenvolvimento econômico e social em t. Há a lógica da não temporalidade imediata na reversão dos recursos tributários e sua gestão em qualidade dos serviços públicos. Os achados foram qualitativamente similares aos anteriores. Além disso, para problemas de endogeneidade, considerou-se a técnica de dados em painel dinâmico com *Generalized Method of Moments - GMM* para os modelos. Os resultados foram semelhantes.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo, com a pressuposição da Teoria da Regulação, analisou os efeitos dos diferentes desempenhos tributários nos índices de desenvolvimentos econômicos e sociais em municípios mineiros. Para tanto, algumas hipóteses foram formuladas, considerando, em resumo, que há possíveis vínculos entre maior arrecadação e adequada gestão fiscal com melhores índices de desenvolvimento social e econômico nos territórios municipais. Os achados conduziram para as não rejeições destas hipotetizações.

Os resultados foram significativos. Primeiramente, percebeu-se que o estado de Minas Gerais possui heterogeneidades entre os seus municípios, conduzindo a diferentes composições dos *clusters* por desempenhos tributários. Houve a indicação de que, nem sempre, unidades municipais maiores e com montantes representativos de arrecadação tributária possuem alto desempenho tributário. A gestão fiscal desses recursos tem influência direta na categorização dos municípios. Nos achados, observou-se que municípios menores, com população abaixo de 12.000 habitantes, podem possuir alto desempenho tributário mesmo com recursos menores, mas com adequado gerenciamento tributário.

Em um segundo momento, nas operacionalizações por regressões, houve a indicação de que municípios com alto desempenho tributário tendem a melhorar os seus índices de desenvolvimento econômico e social. O montante tributário arrecadado e a satisfatória gestão destes recursos podem propiciar o oferecimento de serviços públicos - como: geração de emprego e renda, educação e saúde – com maior qualidade. Ainda, percebeu-se que o elevado desempenho tributário é mais interveniente nos indicadores econômico e social em comparação a médios e baixos desempenhos. Os achados ainda mostraram que a temporalidade do desempenho tributário é favorável à melhoria dos indicadores sociais.

Diante do exposto, esta pesquisa apresentou constatações importantes para a gestão pública e os recursos municipais. Houve a evidência de que, por meio da ampliação da base tributária e de uma boa gestão fiscal dos governantes, podem-se conduzir ações que fomentam o desenvolvimento municipal. Logicamente, é dever das unidades municipais elevar suas captações de recursos, mas é mais importante planejar, controlar e fiscalizar rotineiramente a aplicação destes montantes. A assertiva de maiores montantes de arrecadação tributária e melhor qualidade de serviços públicos nem sempre é verdadeira.

Além dos aspectos práticos e de aplicabilidades públicas, as contribuições deste estudo foram importantes para a academia. Houve a adição de novos conhecimentos para a literatura sobre desempenho tributário. Com esta pesquisa, confirmou-se que há diferentes níveis de desempenhos nos municípios, e ainda evidenciou-se que estas categorizações podem afetar os índices de desenvolvimento econômico e social. A consideração da gestão fiscal tornou-se fator de primeira ordem e de diferença em relação a estudos anteriores.

Além disso, promoveu-se na literatura que os condicionantes do desenvolvimento municipal não estão somente vinculados aos tributos individuais e seus montantes. Devem-se considerar os aspectos de gestão da fiscalidade, que possuem implicações diferenciadas nos resultados dos municípios e seus desempenhos. Estas constatações são indicativas para as agendas públicas e as discussões a níveis governamentais.

Há ainda de se discutir que este estudo possui limitações. A base de dados não é totalmente atual, somente de 2005 a 2012. No entanto, essa restrição é comum às pesquisas na área de Administração Pública. Outra dificuldade está relacionada a utilização de somente um indicador de desenvolvimento econômico e social, o índice Firjan. Porém, destaca-se que vários estudos já o utilizaram e confirmaram a sua aplicabilidade.

Por fim, é importante sugerir pesquisas futuras. Primeiramente, há a sugestão de estudos em âmbitos nacionais, com todos os estados brasileiros. Outras metodologias quantitativas podem agregar novas percepções. Sugere-se também uma abordagem qualitativa sobre os entendimentos de desempenhos tributários. Além disso, se possível, sugere-se trabalhos com comparações internacionais para estes temas abordados.

REFERÊNCIAS

AMCIC, J.; JELIC, M.; DUROVIC, J. Local Tax Policy in the function of Development of Municipalities in Serbia. **Procedia**, v. 221, n. 1, p. 262-269, 2016.

ALMEIDA, H. A. **Análise da Eficiência da Tributação em Relação ao Retorno do Bem-estar à Sociedade**. 2014. 53 p. Monografia (Graduação em Ciências Econômicas) – Instituto de Ciências Econômicas, Administrativas e Contábeis - Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, RS.

ARAÚJO, J. M.; PAES, N. L. Os Determinantes Institucionais do Esforço Fiscal nos Estados Brasileiros. **Planejamento e Políticas Públicas**, v. 1, n. 45, p. 47-68, jul./dez., 2015.

BARRETO, I. G. O.; DANTAS, E. M. Capacidade Contributiva: Instrumento Jurídico Estatal para Diminuição das Desigualdades Sociais à Luz da Constituição Federal de 1988. **Revista Pesquisas Jurídicas**, v. 4, n. 3, p.12-34, ago./dez., 2015.

BOBEK, Donnad; HAGEMAN, Amy; KELLIHER, C. F. Analyzing the role of social norms in Tax Compliance Behavior. **Journal Business Ethics**, v. 115, n. 1, p. 451-468, 2013.

BRASIL. **Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário nacional**. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5172.htm>. Acesso em: 17 de abril de 2017.

CARMO, C. H. S.; RIBEIRO, A. M.; CARVALHO, L. N. G.; SASSO, R. C. Regulação Contábil Internacional, Interesse Público ou Grupos de Interesse? Um Teste Empírico. In: Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - EnANPAD, XXXVI, 2012, Rio de Janeiro, RJ. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2012.

CASIMIRO, L. M. S. M.; MELO, J. P. P. Administração Pública no século XXI: planejamento, mobilidade urbana e desenvolvimento socioeconômico. **Revista Digital de Direito Administrativo**, v. 3, n. 2, p. 284-295, 2016.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – CDES. **Indicadores de Iniquidade do Sistema Tributário Nacional**. 2 ed., março de 2011. Brasília: Presidência da República, 2011.

COSTA, R. S. **Políticas de Renúncias Fiscais: relações entre benefícios fiscais e desenvolvimento socioeconômico no Estado da Paraíba**. 2011. 65 p. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Direito) - Centro de Ciências Jurídicas - Universidade Estadual da Paraíba, Campo Grande, PB.

ELALI, A. Incentivos Fiscais, Neutralidade da Tributação e Desenvolvimento Econômico: A questão da Redução das Desigualdades Regionais e Sociais. **Incentivos fiscais: questões pontuais nas esferas federal, estadual e municipal**. São Paulo: MP, v. 1, n. 1, p. 37-66, 2007.

FINBRA – Finanças do Brasil – Tesouro Nacional. **Dados Contábeis dos Municípios**. Disponível em: <http://www.tesouro.fazenda.gov.br/pt_PT/contas-anuais>. Acesso em: 17 de abril de 2017.

FREITAS, J. O Tributo e o Desenvolvimento Sustentável, **Revista Novos Estudos Jurídicos**, v. 21, n. 3, p. 825-845, set./dez., 2016.

FIRJAN. **Índice FIRJAN de Desenvolvimento Municipal – IFDM**. Disponível em: <<http://www.firjan.com.br/ifdm/consulta-ao-indice/>>. Acesso: 18 de abril de 2017.

FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO (FJP). **Produto Interno Bruto de Minas Gerais (PIB)**. Disponível em: <<http://www.fjp.mg.gov.br/index.php/produtos-e-servicos1/2745-produto-interno-bruto-de-minas-gerais-pib-2>>. Acesso em: 20 de abril de 2017.

GALVARRO, M. P. S. Q.; BRAGA, M. J.; FONTES, R. M. O. Federalismo Fiscal e Disparidades no Estado de Minas Gerais. In: Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração - EnANPAD, XXXII, 2008, Rio de Janeiro, RJ. **Anais...** Rio de Janeiro: ANPAD, 2008.

GIAMBIAGI, F.; ALÉM, A. **Finanças Públicas: teoria e prática no Brasil**. 3. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008.

GUJARATI, D. **Econometria Básica**. 4 ed. Rio de Janeiro: Campus, 2006.

JORGE, M. A.; MENESES, N. S.; OLIVEIRA, M. M. S.; SANTOS, F. Medindo o Desenvolvimento Socioeconômico dos Municípios Sergipanos Através de Três Índices Diferenciados. **Revista Econômica do Nordeste**, v. 45, n. 1, p. 63-77, jan./mar., 2014.

KEEN, M.; SLEMROD, J. Optimal Tax Administration. **Journal of Public Economics**, v. 152, n. 1, p. 133-142, 2017.

MAGGI, R. H. **Fundamentos da Tributação; Importância e Características do Imposto Sobre a Propriedade; e Um Estudo de Caso da Equidade Administrativo do IPTU no Município de Caxias do Sul**. 2002. 125 p. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Economia) – Mestrado Interinstitucional UFRGS/UCS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, RS.

MARTINS, R. S. **Da Função Extrafiscal dos Tributos**. 2013. 16 p. Monografia de Especialização (Especialização em Direito e Processo Tributário) – Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Goiânia, GO.

MASSARDI, W. O.; ABRANTES, L. A. Esforço Fiscal, Dependência do FPM e Desenvolvimento Socioeconômico: Um Estudo Aplicado aos Municípios de Minas Gerais. **Revista de Gestão – USP (REGE)**, v. 22, n. 3, p. 295-313, jul./set., 2015.

_____. Dependência dos Municípios de Minas Gerais em Relação ao FPM. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, v. 6, n. 1, p. 173- 187, jan./abr., 2016.

MORAIS JUNIOR, V. H. C. **Uma Proposta de Tributação Ideal para a Consecução dos Objetivos Fundamentais da República Federativa do Brasil**. 2015. 127 p. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Ordem Jurídica Constitucional) – Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, CE.

NÓBREGA, F. C. M. **Estado, Mercado e Tributação: normas tributárias indutoras e seus reflexos socioeconômicos sobre o subsetor da construção civil de edificações residenciais**. 2015. 133 p. Dissertação de Mestrado (Mestrado em Direito Econômico) – Faculdade de Direito, Programa de Pós-Graduação em Direito – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, CE.

OLIVEIRA, G. P. **Contabilidade tributária**. 3 ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

OLIVEIRA, J. D. V. Sistema tributário brasileiro: o impacto da carga tributária para a população de baixa renda e suas desigualdades. **Caderno Virtual**, v. 2, n. 31, p. 1-21, 2015.

OLIVEIRA, Luciana Ramos. **A previdência social brasileira e o LOAS como políticas públicas: a questão da sua efetividade**, 2011. Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=9799>. Acesso em: 17 de abril de 2017.

PAES, N. L. Os gastos tributários e seus impactos sobre o desempenho da saúde e da educação. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, v. 19, n. 4, abril./jun., p. 1245-1253, 2014.

PIGOU, A. C. **The economics of welfare**. London: Macmillan and Co., 1938.

ROQUE, A. C. L.; SIMÕES, M. F. S. Incentivos Fiscais e Desenvolvimento Nacional. **REGRAD**, v. 8, n. 1, p. 139-149, ago., 2015.

SALAMA, Bruno Meyerhof. O que é pesquisa em Direito e Economia? **Cadernos Direito GV**, v. 5, n. 1, p. 4-58, 2008.

SANTOS, A. M. **Intervenção Econômica do Estado do por Normas Tributárias Indutoras: Desenvolvimento da Região Nordeste**. 2015. 30 p. Monografia (Graduação em Direito) – Centro de Ciências Jurídicas - Universidade Estadual da Paraíba, Campina Grande, PB.

SILVA, L. L.; SILVEIRA, S. F. R.; COSTA, T. M. T.; FARONI, W.; FERREIRA, M. A. M. A influência do desempenho tributário e gestão fiscal no Índice Firjan de Desenvolvimento (IFDM) dos municípios de Minas Gerais. **Revista de Ciências Humanas**, v. 13, n. 1, p. 199-219, jan./jun., 2013.

TRAVASSOS, C.; OLIVEIRA, E. X. G.; VIACAVA, F. Desigualdades geográficas e sociais no acesso aos serviços de saúde no Brasil: 1998 e 2003. **Revista Ciência & Saúde Coletiva**, v. 11, n. 4, p. 975-986, 2006.

VIEIRA, C. A. M.; ARRUDA, M. P.; LUCENA, W. G. L.; SENA, E. W. S. Análise do Grau de Endividamento e da Diversificação das Atividades sobre o Conservadorismo Contábil. In: Congresso da ANPCONT, IX, 2015, Curitiba, PR. **Anais...** Curitiba: ANPCONT, 2015.

VIEIRA, M. A; ABRANTES, L. A; ALMEIDA, F. M; SILVA, T. A.; MARQUES, M. A. F. Condicionantes da Arrecadação Tributária: Uma análise para os Municípios de Minas Gerais. **Enfoque – Reflexão Contábil**, v. 36, n. 2, p. 147-162, 2017.